



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 575, de 03 Abril de 2006.

Revoga as Leis nºs 26, de 22 de dezembro de 1994 e 36, de 17 de agosto de 1995; modifica a destinação primitiva dada aos lotes nelas relacionados de se destinarem exclusivamente ao comércio; autoriza a doação dos mesmos imóveis nelas referenciados e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas em sua íntegra as Leis nºs 26, de 22 de dezembro de 1994 e 36, de 17 de agosto de 1995 que dispunham sobre alienação dos lotes localizados na área comercial do loteamento denominado "Morada do Sol".

Parágrafo único – Com a revogação das leis em testilha, poderão, também, ser canceladas as inscrições em dívida ativa, relativa aos imóveis ali referenciados, tendo em vista que os mesmos retornarão ao patrimônio público.

Art. 2º. Fica modificada a destinação originária dada aos lotes 01, 02 e 03, das quadras nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, do loteamento denominado Residencial Morada do Sol, medindo cada um 226,61 m², para que se transformem em residencial, misto, ou mesmo mantido em alguns casos o comercial, segundo autorização a ser outorgada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Art. 3º. Após a correspondente adequação deverá ser alterado o loteamento originário, bem como o seu registro no Cartório competente.

Art. 4º. Os lotes referidos no artigo anterior poderão ser objeto de doação às famílias necessitadas, segundo critério de avaliação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e/ou a acomodação da situação fática existente, atualmente, naquela área.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 575/2006

Pág. 02

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de abril de 2006.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº. <u>3286</u>
Data <u>05 / 04 / 06</u>